



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Regime de Execução: Indireta

1) Considerando o Ofício nº 240/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, ficam retificados os **itens 13.10, 14 e 18 do Edital, itens 5, 9.1 e 13 do Anexo I – Termo de Referência; o item 6 do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar, e os itens 2.4 e 3.4. da Minuta do Contrato Administrativo – Anexo XX**, no que tange às qualificações técnicas, as medições e documentos, referentes ao **Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, e seus respectivos subitens, para constar:

a) Edital:

- **No item 13.10 – Qualificação Técnica, em seus subitens, ficam retificados com a seguinte redação:**

“13.10.2.1 - Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigida pela legislação aplicável, comprovando sua habilitação legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.”;

“13.10.3.1 - Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio de Acervo Técnico, Certidão, Atestado ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente ou admitido pela legislação aplicável, acompanhado do correspondente documento de responsabilidade técnica, quando exigido, que comprove a execução dos serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com as parcelas de maior relevância técnica do objeto desta contratação, a saber:” [...];

[...]

“ • **Observação:** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, nos termos da legislação que regulamenta a respectiva profissão cabendo ao licitante comprovar essa condição quando solicitado pela Administração, demonstrando a execução de serviços, conforme parcela de maior relevância técnica. ”;

“ 13.10.3.1.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido em nome do proprietário ou sócio-diretor da Empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social.”;

“ 13.10.3.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, em nome do profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços. Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Especificações do tipo da obra;
- b) Certidões de Acervo Técnico expedidos pelos **respectivos conselhos**, contendo as especificações mencionadas na linha anterior;
- c) Comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da Empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dos **respectivos conselhos**, indicando também o profissional como responsável técnico;
- d) Indicação das instalações;
- e) Indicação do aparelhamento;
- f) Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- g) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. ”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

“ **13.10.3.2** - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo respectivo conselho profissional competente ou admitido pela legislação aplicável, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de engenharia/obras com as quantidades mínimas de 50% e as características semelhantes às indicadas no item 3 deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância, determinantes do valor significativo do objeto, na forma dos subitens 13.10.3.1.3 e 13.10.3.1.4, deste Edital, e observadas as disposições pertinentes dos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei federal n. 14.133/2021.” ;

- **No item 14 – Medições**, para incluir o **subitem 14.8**:

“ **14.8.** – Todas as medições deverão ser previamente inspecionadas, conferidas e atestadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no **DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** de execução, condição indispensável para sua aceitação e posterior pagamento.” ; e,

- **No item 18 – Adjudicação, Homologação e Contratação**, para retificar o **subitem 18.3.1**, com o seguinte texto:

“**18.3.1-** No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de Execução Definitiva.”

b) No Anexo I – Termo de Referência:

- **No item 5 – Requisitos da Contratação**, em seus subitens, ficam retificados com as seguintes redações:

“ Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **respectivo conselho profissional competente, quando exigida pela legislação aplicável, comprovando sua habilitação legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.**”

b) Comprovação da Capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Acervo Técnico, Certidão, Atestado ou documento equivalente emitido pelo respectivo **conselho profissional competente** ou admitido pela legislação aplicável, acompanhado do correspondente documento de responsabilidade técnica, quando exigido, que comprove a execução dos serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com as parcelas de maior relevância técnica.

[...]

• **Observação:** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, nos termos da legislação que regulamenta a respectiva profissão cabendo ao licitante comprovar essa condição quando solicitado pela Administração, demonstrando a execução de serviços, conforme parcela de maior relevância técnica. ”;

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da Empresa licitante, desde que ela junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificações do tipo da obra;
- Certidões de Acervo Técnico expedidos pelos **respectivos conselhos**, contendo as especificações mencionadas na linha anterior;
- Comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da Empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dos **respectivos conselhos**, indicando também o profissional como responsável técnico;
- Indicação das instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. ”;

- **No item 9.1 – Medições e Liberação para Pagamento, em seu terceiro parágrafo, fica retificado com o seguinte texto:**

“Todas as medições deverão ser previamente inspecionadas, conferidas e atestadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução, condição indispensável para sua aceitação e posterior pagamento”.

- **No item 13 – Especificação da Garantia, em seu terceiro parágrafo, fica retificado com o seguinte texto:**

“No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um Documento de Responsabilidade Técnica de Execução Definitiva.”

c) No Anexo II – Estudo Técnico Preliminar:

- **No item 6 – Descrição dos Requisitos da Contratação, fica retificado com o seguinte texto:**

“Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigida pela legislação aplicável, comprovando sua habilitação legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.”

b) Comprovação da Capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Acervo Técnico, Certidão, Atestado ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente ou admitido pela legislação aplicável, acompanhado do correspondente documento de responsabilidade técnica, quando exigido, que comprove a execução dos serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com as parcelas de maior relevância técnica do objeto desta contratação.

[...]

• **Observação:** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuições profissionais compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, nos termos da legislação que regulamenta a respectiva profissão cabendo ao licitante comprovar essa condição quando solicitado pela Administração, demonstrando a execução de serviços, conforme parcela de maior relevância técnica.

[...]

Itens de maior relevância:

[...]

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da Empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificações do tipo da obra;
- Certidões de Acervo Técnico expedidos pelos **respectivos conselhos**, contendo as especificações mencionadas na linha anterior;
- Comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da Empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dos **respectivos conselhos**, indicando também o profissional como responsável técnico;

- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. ”;

[...].”

d) No Anexo XX – Minuta de Contrato:

- **Na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços”, em seu subitem 2.4 –fica retificado com o seguinte texto:**

“ **2.4.** Na ocasião da formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um cronograma físico-financeiro minucioso, abrangendo todas as fases da empreitada, com a explicitação de valores e percentuais relativos à execução mensal; essa mesma deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de um ‘*Documento de Responsabilidade Técnica*’, referente à Execução Definitiva, atestando a responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados”.

- **Na Cláusula Terceira – Do Prazo Contratual”, em seu subitem 3.4 –fica retificado com o seguinte texto:**

“ **3.4.** A CONTRATADA se compromete a apresentar o DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de Execução Definitiva, em nome do (s) profissional (is) que apresentou a Certidão de Acervo Técnico na fase de qualificação técnica, referente ao objeto a ser executado, no ato da assinatura do contrato”.

2) Devido às alterações descritas acima fica remarcada a sessão pública, para o **dia 26 de agosto de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura.

3) Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no **Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026**.

4) O anexo retificado, será disponibilizado para download nos sites: <https://www.bll.org.br>; e <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacao/editais>.

Guariba (SP), 17 de julho de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal